



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE**

PORTARIA PRSE/SE Nº 15, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PR/SE nº 108, de 28 de maio de 2015](#), tendo em vista o que determina o art. 18 da [Lei nº 14.133/2021](#), bem como as indicações contidas no DESPACHO 396/2025 CTIC/PRSE - PR-SE-00003691/2025 e no DESPACHO 466/2025 CA/PRSE - PR-SE-00004616/2025, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que tem por objeto à aquisição de headsets para a Procuradoria da República em Sergipe.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta PR/SE, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe imbuída das atribuições previstas no artigo 3º deste artigo:

Integrante Administrativo: DIORGENES VICTOR BORGES MASCARENHAS, matrícula 33456;

Integrante Técnico: PAULO ROBSON RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 22106.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendida como sendo a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Parágrafo único. Os prazos das demais etapas preparatórias serão definidos por meio de despacho do Secretário Estadual da Procuradoria da República em Sergipe.

Art. 5º Os servidores designados por esta Portaria deverão atuar como equipe de apoio ao agente de contratação, nos termos previstos no Art. 8º, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO MARIO MENDONCA DE GOIS

Este texto não substitui o [publicado no DMPE-e, Brasília, DF, 5 fev. 2025. Caderno Administrativo, p. 63.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**